



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

LEI Nº 16/2020.

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do prefeito, vice prefeito e secretários municipais nos termos do Art.29, inciso V, da Constituição Federal e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraíbas, Estados da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1^o - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal fica fixado em parcela única de R\$13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais), que corresponde ao valor de 25% do subsídio atual, cujo valor só será corrigido mensalmente, se for permitido por norma constitucional.

Art. 2^o - O Subsídio mensal do Vice Prefeito corresponderá a 50% (Cinquenta por cento) do percebido pelo Prefeito.

Art. 3^o - Fica fixado o Subsídio mensal em R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), correspondente a 25% do subsídio atual para os cargos de provimento em comissão de Secretários Municipais, cujos cargos são de livre nomeação e exoneração.

Art. 4^o - Os Subsídios referidos nesta Lei, poderão ser alterados, quando obedecido os termos do art. 37, incisos X e XI, em consonância com o art. 39, § 4^o da Constituição Federal.

Art. 5^o - Aos valores dos Subsídios fixados para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, ficam vedados acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 6^o - As diárias do Prefeito, Vice-Prefeito e demais servidores municipais fica mantida nos mesmos valores fixados no DECRETO NO 070/2017, extensiva à Câmara Municipal, observando as limitações legais.



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

Art. 7^o . - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2021.



Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal

